



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**  
**CNPJ 35.634.435/0001-72**

LEI Nº 116/2005.

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Pariconha, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e seu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Pariconha autorizado a participar da constituição e se associar ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, formado juntamente com o Município de Água Branca.

Art. 2º. Fica ratificado o Protocolo de Intenções para criação do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos, firmado em 23 de novembro de 2005, com a minuta do Estatuto Social, anexo a presente Lei.

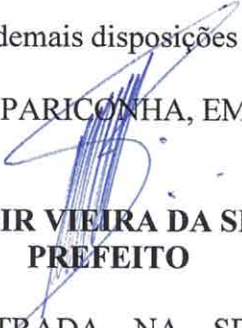
Parágrafo único – A Adesão do município ao Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos dar-se-á nos termos do Protocolo de Intenções e da minuta do Estatuto Social de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 3º. O Município fica autorizado a repassar recursos financeiros para manutenção das atividades do Consórcio e/ou elaboração e execução de projeto específicos ou aquisição de bens e serviços, mediante contrato de rateio entre os consorciados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2005.

  
**MOACIR VIEIRA DA SILVA**  
**PREFEITO**

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005 (DOIS MIL E CINCO).

  
**MARIA GRACAS ROLIM GREGÓRIO**  
**SECRETÁRIA MUN. DE ADM. E FINANÇAS**